

Informativo



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de maio de 2015

CAMPANHA SALARIAL 2015

GOVERNO APRESENTA PROPOSTA; SINPEEM DISCORDA DE VÁRIOS ITENS E QUER MUDANÇAS

Após a manifestação e assembleia geral realizada em 28 de abril pelos profissionais de educação da rede municipal de ensino, o secretário Gabriel Chalita publicou no site da SME e nas redes sociais um vídeo comentando as propostas apresentadas à categoria, por e-mail, durante o ato no Viaduto do Chá. Proposta esta disponibilizada no site do SINPEEM.

QUESTÃO SALARIAL

O secretário fala em valorização dos profissionais de educação, mas justifica a não aplicação de índice do reajuste reivindicado pela categoria aos padrões de vencimentos às dificuldades enfrentadas pelo município com a queda nas arrecadações de tributos e a evolução negativa do Fundeb.

Nada disse sobre a recente decisão da Justiça, favorável à Prefeitura quanto ao pagamento de parcela mensal da dívida com a União, que resultará em cerca de 1,2 bilhão durante o ano para a administração. Tampouco falou que se houve queda no ICMS, ao mesmo tempo aconteceu a elevação da receita por conta do Programa de Parcelamento Incentivado e pela maior arrecadação decorrente do ITBI e do IPTU.

Queda na receita – face à crise internacional que, segundo o secretário, tem efeitos agora sobre a economia nacional – é justificativa para o anúncio de que o governo Haddad aplicará, a partir de maio, somente a primeira parcela de 5,54% sobre todos os padrões de vencimentos dos profissionais docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade, referente à negociação da campanha salarial de 2014, e reajuste do piso dos profissionais de educação em 10%, somente a partir de outubro. Percentual para aumentar os valores de pisos e pagos na forma de abono complementar a ser incorporado em parcelas iguais, aplicadas em 2017 e 2018.

O secretário enfatiza que “o professor tem que ser valorizado em três lugares: na cabeça, no coração e no bolso”.

Quem contesta esta afirmação? Mas, está mais do que na hora de colocar esta assertiva em prática e realmente valorizar a categoria, assegurando plenas condições de trabalho.

O SINPEEM defende a elevação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, não concorda com os termos da proposta e cobra do governo a continuidade das negociações.

De acordo com o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, a valorização profissional, negociação das condições de trabalho e a fixação dos valores de pisos devem ocorrer no mês de maio, data-base da categoria. Portanto, os novos valores de pisos devem valer a partir de maio e não a de outubro, como quer o governo. A remuneração de todos os profissionais de educação, e não somente os valores de pisos, deve ser protegida contra os efeitos da inflação. Portanto, pisos e todas as referências das tabelas de vencimentos, devem ser valorizados, na pior das hipóteses, com índice igual à inflação.

Pisos valorizados em 10% a partir de outubro, na forma de abono complementar e incorporação para ocorrer somente em 2017 e 2018 estão aquém do que reivindicamos e longe do governo cumprir a lei.

O SINPEEM luta pela valorização a partir de maio e que as incorporações não fiquem para 2017 e 2018, como anunciado pelo governo.

Insistimos em continuar as negociações e, no dia 07 de maio, em assembleia, vamos discutir e decidir se aprovaremos ou não a proposta do governo e o que faremos como reação.

REAJUSTE DO PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL

O secretário também falou sobre o reajuste do PDE em 10%, com o pagamento da primeira parcela, referente a 50% do total, em junho, e a segunda parcela em janeiro de 2016. No entanto, em sua proposta o governo não especifica os critérios que serão adotados tampouco a partir de quando terão validade.

Como sempre, o SINPEEM defende a incorporação de todo e qualquer abono aos padrões de vencimentos. Porém, enquanto isto não acontece, o sindicato reivindica que a primeira parcela, paga em junho, não sofra descontos posteriores e que os descontos passem a ter validade somente a partir da publicação do decreto.

Insistimos que os descontos não penalizem os servidores em licença médica. Como os recursos para o pagamento do PDE são da educação, queremos discutir todos os critérios.

O governo apresentou como valores para o PDE, em função da jornada:

JB: R\$ 1.320,00

JBD: R\$ 1.980,00

Jeif e J-30: R\$ 2.640,00

J-40: R\$ 2.640,00

Esta é a proposta do governo: 10% de valorização no PDE.

O SINPEEM reivindica que o prêmio seja valorizado pelo menos pelo índice da inflação dos sete anos em que os valores permaneceram os mesmos. Reivindica, também, que não haja qualquer desconto até a publicação do decreto e da portaria que regulamentam anualmente este prêmio, não descontos por licença médica, gala, nojo, faltas abonadas e dispensas do ponto.

SECRETÁRIO FALA DE VÁRIOS ITENS SUPERFICIALMENTE

Chalita falou, ainda, sobre a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de diretor de escola, supervisor escolar e professor de educação infantil.

Defendemos que entre a publicação do edital e a realização das provas haja um espaço de tempo de pelo menos três meses. Para nós, o governo deve cumprir a legislação, que prevê a obrigatoriedade de realização de concurso público a cada dois anos ou sempre que houver 5% dos cargos vagos (veja abaixo a nossa contraproposta).

Chalita também discorreu, superficialmente, sobre outros itens. O sindicato está estudando estes e todos os demais itens propostos pelo governo referentes às questões funcionais, condições de trabalho, saúde e segurança do trabalhador.

Queremos continuar as negociações com o governo e vamos propor mudanças, com o detalhamento da proposta e fixação de prazos para que, de fato, cada um dos itens propostos saia do papel de modo a atender às necessidades e especificidades dos profissionais de educação.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES E REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM

FORMAÇÃO PERMANENTE E SISTEMÁTICA

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME ampliará suas ações de formação, permanentes e sistemáticas, que atuarão em duas frentes:
 - a) formação para implementação plena do Programa Mais Educação São Paulo, especialmente no que tange ao currículo, avaliação e gestão pedagógica;
 - b) formação geral, a partir de demandas vindas da rede, para os profissionais da educação;
- a política de formação será construída democraticamente com os diretores pedagógicos das DREs e com a rede municipal de ensino.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. a proposta da Prefeitura nada diz do percentual das receitas orçamentárias vinculadas atualmente à manutenção e desenvolvimento do ensino com o programa de formação permanente nem em quanto será ampliado;
2. poderia ser construída, considerando a composição das jornadas de trabalho e a disponibilidade de equipamentos culturais e espaços de uso comum da cidade.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. envolver os docentes, gestores e o Quadro de Apoio na construção da política de formação contínua e sistemática;
2. aumentar o percentual das receitas vinculadas anualmente à manutenção e desenvolvimento do ensino para o programa de formação continuada dos profissionais de educação;
3. utilização de 40% do total anual das horas adicionais e atividades das jornadas de trabalho docente, bem como 10% da jornada semanal dos gestores e demais profissionais de educação para a formação e programas de participação e incentivo à cultura geral;

4. criar, por exemplo, os seguintes programas:
 - a) Os Profissionais de Educação vão ao Teatro e ao Cinema;
 - b) Os Profissionais de Educação Visitam os Museus, Galerias de Artes e Parques;
 - c) Os Profissionais de Educação Leem, que consiste em disponibilizar gratuitamente até três títulos por ano, sendo um da área/disciplina do professor e os demais de livre escolha;
5. criar em cada DRE um Centro de Formação Permanente e Continuada dos Profissionais de Educação.

PROGRESSÃO NA CARREIRA: RACIONALIZAÇÃO E REVISÃO DA PORTARIA DE EVOLUÇÃO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- as políticas de progressão na carreira dos profissionais da educação são permanentes.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- a consolidação das portarias que dispunham sobre títulos e pontuação, a extensão dos prazos de validade de até três cursos de especialização e a volta do reconhecimento dos títulos por participação em congressos, seminários, simpósios, entre outros, realizados a partir de 01 de janeiro de 2015, foram decisões importantes no atendimento pela administração de parte das reivindicações apresentadas durante as reuniões realizadas. No entanto, ainda não atende às questões estruturais relacionadas à evolução funcional dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. consolidação das antigas tabelas do Quadro do Magistério com as tabelas criadas pela Lei nº 15.963/2014 e utilização dos mesmos critérios contidos na Lei nº 14.660/2007, para enquadramentos da primeira à última referência das classes dos docentes e dos gestores;
2. enquadramento automático por evolução funcional de todos os professores e gestores, ativos e aposentados, com 23 anos ou mais de magistério, na referência correspondente.

JORNADA DOS PROFESSORES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- garantir aos professores dos Centros de Educação Infantil (CEIs) o cumprimento de uma hora/atividade semanal das cinco horas/atividade, em local de livre escolha, como forma de assegurar isonomia com os demais professores.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- importante reconhecer que há, na medida proposta pela Prefeitura, um avanço e reconhecimento da necessidade de unificar direitos, inclusive quanto à duração, composição e jornadas docentes para os professores de educação infantil (CEIs). No entanto, poderia, já neste momento, assegurar duas horas/atividade e rever a composição para cumprimento da lei federal, que determina que 30% do total das jornadas docentes devem ser destinados para horas/atividade.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. destinação imediata de duas horas da J-30 para horas/atividade livres;
2. aplicar, a partir de fevereiro de 2016, a lei que dispõe sobre a destinação de 30% do total de todas as jornadas docentes para horas/atividade.
3. destinar, no mínimo, 10% do total da Jornada Especial de 40 horas dos gestores para atividades.

HORA/TRABALHO EXCEDENTE PARA REGÊNCIA

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- ampliar o limite fixado para a Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente de 30 horas mensais para 100 horas/excedentes mensais.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. a proposta da Prefeitura visa ampliar o limite da Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente de 30 horas para 100 horas. Esta medida precisa de alteração no inciso V do artigo 15 da Lei nº 14.660/2007 e pode ser encarada como medida para mitigar um problema. No entanto, evidência a necessidade de prover todas as vagas existentes de professores de educação infantil (CEIs) e a urgência de ampliação do módulo docente;

2. a SME não coloca em sua proposta quando encaminhará projeto de lei com este objetivo e para quando planejou a sua implementação nas unidades escolares.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. alterar a Portaria nº 6.652, de 04 de outubro de 2014, ampliando o módulo docente dos CEIs e Cemei, visando ao módulo docente maior, em função da quantidade de crianças/alunos com deficiência, na seguinte conformidade:

“ ...

Art. 3º -

a).....

b).....

c) *04 (quatro) vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs e Cemei com até 15 (quinze) agrupamentos por turno e com até seis crianças com deficiência;*

d) *06 (seis) vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs e Cemei com mais de 15 (quinze) agrupamentos por turno e com até seis crianças com deficiência);*

e) *nos CEIs com mais de seis crianças com deficiência será acrescido ao módulo mais uma vaga*

...”

2. alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 4.194, de 08 de outubro de 2008, para passar a conter a seguinte redação:

“ ...

Art. 1º - O módulo...

I - educação infantil e fundamental I:

- *um professor regente para cada classe em funcionamento na unidades educacional, acrescido, por turno de funcionamento de:*

- de 2 a 4 classes - 01 professor e quando na existência de uma até 4 crianças com deficiência, dois professores;

- de 05 a 8 classes - 02 professores e, quando na existência de uma até 4 crianças com deficiência, três professores;

- de 09 a 14 classes - 03 professores e quando na existência de uma até 4 crianças com deficiência, quatro professores;

- mais de 14 classes - 04 professores e quando na existência de uma até 4 crianças com deficiência, 5 professores.

- *as unidades de educação infantil e ensino fundamental I com mais de 4 crianças com deficiência terão acréscimo de mais um professor à quantidade estabelecida nos itens anteriores.*

...

3. alterar a Portaria nº 2.325, de 21 de maio de 2008, para que o inciso I do artigo 1º passe a vigorar como segue:

“

...Art. 1º - ...

I - auxiliar técnico de educação infantil - atividade: inspeção escolar:

a) nos Centros de Educação infantil (CEIs): 04 (quatro) por unidade, acrescidos de mais um, quando na existência de até 04 (quatro) crianças com deficiência;

b) nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis); de acordo com o número de classes e quantidade de alunos com deficiência :

- até 10 (dez) classes: 01 (um) por unidade, acrescido de mais 01 (um) quando na existência de até 4 (quatro) crianças com deficiência;

- de 11 (onze) a 20 (vinte) classes: 2 (dois) por unidade, acrescido de mais 01 (um), quando na existência de até 04 (quatro) crianças com deficiência;

- mais de 20 (vinte) classes: 03 (três) por unidade, acrescidos de mais 01 (um), quando na existência de até 04 (quatro) crianças com deficiência.”

c) nas Escolas Municipais Bilíngue para Surdos (Emebss), de Ensino Fundamental (Emefs) e de Ensino Fundamental e Médio – Emefms), de acordo com o número de classe em funcionamento e a quantidade de alunos com deficiência:

- até 20 classes: 02 (dois) por unidade, acrescido de mais um, quando na existência de até quatro alunos com deficiência;

- de 21 até 40 classes: 03 (três) por unidade, acrescido de mais um, quando na existência de até quatro alunos com deficiência;

- de 40 até 60 classes: 04 (quatro) por unidade, acrescido de mais um, quando na existência de até quatro alunos com deficiência;

- mais de 60 classes: 05 (cinco) por unidade, acrescido de mais um, quando na existência de até quatro alunos com deficiência;

d) nas unidades em que existirem mais de quatro alunos com deficiência, será acrescida a quantidade de ATEs – área de inspeção escolar, conforme planejamento da escola aprovado pelo Conselho de Escola e

submetido à apreciação da DRE, não podendo ser acrescidos mais que três ao módulo contido nos itens acima.

...”

4. fixar o dia 22 de julho de 2015 como limite para a implementação dos novos módulos docentes e de auxiliares técnicos de educação das unidades escolares.

SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA (SGP 2.0)

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- as inovações a serem incorporadas neste segundo ano de implantação do SGP objetivam racionalizar os processos, ampliar a autonomia da escola, promover a análise pedagógica dos dados, proporcionar maior participação e colaboração entre os educadores e facilitar e diminuir tempo de registro pelos professores. Como exemplo da simplificação está diminuição do número de botões, telas e “cliques” para o professor acessar e os lembretes para “salvar” informações a cada vez que o professor sair de uma tela;
- a SME está empenhada na melhoria contínua da conectividade nas escolas, de modo a assegurar que o sinal de internet com qualidade chegue a todas as unidades educacionais.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. com as medidas e providências anunciadas a SME reconhece os problemas existentes na implantação e funcionamento do SGP, conforme apontado pelo SINPEEM nas várias reuniões que realizamos;
2. as dificuldades com a conectividade e a complexidade do sistema têm tomado tempo maior dos docentes para os apontamentos relacionados à frequência e resultados das avaliações, ao anteriormente utilizado para preenchimento do Diário de Classe físico. O que se revela como um descompasso com os objetivos anunciados pela administração.
3. compartilhamento e transmissão de dados são outras operações difíceis de serem realizadas, além da falta de equipamentos para todos.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. assegurar, até junho de 2015, conectividade para todas as unidades da rede;

2. desobrigar os docentes e gestores de apontamentos, transmissão e compartilhamento de dados pelo SGP enquanto não forem garantidas todas as condições para o seu pleno funcionamento e execução;
3. garantir a cada professor um *tablet* com os programas necessários instalados;
4. não exigência de qualquer trabalho aos profissionais de educação fora de sua jornada;
5. reconhecer que houve impossibilidade de registros pelo SGP em 2014 e aceitar os apontamentos realizados por meio do Diário físico.

NOVOS CONCURSOS

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- para 2015, estão assegurados os concursos para professor de educação infantil, diretor de escola e supervisor escolar, cujo edital está previsto para até o final de junho;
- ademais, haverá concurso público para efetivação de 1.844 professores de ensino fundamental II e médio.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. a realização obrigatória de concursos para provimento de cargos das classes da carreira do Quadro do Magistério e para os cargos do Quadro de Apoio é conquista obtida pela categoria desde a aprovação do Estatuto do Magistério, em 1992, ampliada em 1993, com a aprovação da Lei nº 11.434. Sempre que comprovados 5% de cargos vagos, concursos devem ser realizados;
2. sem dúvida, é importante o anúncio da realização de concursos, mas também o apontamento de que deveria ter ocorrido para o provimento dos cargos vagos das classes da carreira do Magistério (docentes e gestores), bem como para o provimento de cargos vagos de agente escolar.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. fixação de data para as publicações dos editais dos concursos para diretor de escola, supervisor escolar e docentes;
2. prazo de, no mínimo, 90 dias entre a publicação do Edital e a realização das provas;

3. convocação, até agosto, e realização ainda em 2015 de concurso para o provimento de cargos de agente escolar;
4. divulgação semestral da quantidade e percentual de cargos vagos que compõem as carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: SEGURANÇA NAS ESCOLAS

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME implementará, a partir de maio, um programa para o enfrentamento da questão da segurança na escola. O programa prevê diversas ações, entre elas:
 - a) articulação com a Polícia Militar e a Guarda Civil Metropolitana para assegurar ronda escolar, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade;
 - b) redimensionar o programa de vigilância escolar, dando ênfase às áreas de maior vulnerabilidade;
 - c) regulamentação da Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a criação de Comissão de Mediação de Conflitos (CMC) nas escolas da rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo;
 - d) ampliação do envolvimento da comunidade na vida da escola;
 - e) elaboração de procedimentos pedagógicos para orientar as escolas em como proceder frente às questões de segurança;
 - f) estabelecimento de parcerias com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Segurança Pública, Guarda Civil Metropolitana e demais instituições, para fortalecimento das ações de segurança nas escolas;
 - g) identificar as áreas mais vulneráveis através dos registros contínuos dos casos de violência nas escolas e, deste modo, ações continuadas na construção de uma política de proteção aos alunos e educadores.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. as medidas propostas para constar do acordo coletivo compõem um conjunto de intervenções que podem alterar as ocorrências de violência se articuladas e implantadas simultaneamente;
2. escolher áreas já identificadas de maior ocorrências é acerto que, no entanto, não dispensa as ações e cuidados em todas as áreas.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. adotar todas os encaminhamentos propostos e implantar todas as medidas e programas fixando o dia 15 de junho como data limite;
2. criação de um núcleo em cada DRE para dar atendimento e encaminhamentos junto aos órgãos de segurança, às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência;
3. afastamento, proteção e tratamento médico para os profissionais de educação agredidos ou sob ameaça de morte, sem perdas de direitos;
4. classificar a licença médica dos profissionais de educação, decorrentes de agressões ou ameaças como acidente de trabalho;
5. não afastar os profissionais de educação vítimas de agressões com laudo de psiquiátrico;
6. iniciar os programas imediatamente na região de Guaianases.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: SAÚDE DO PROFESSOR

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- para agilizar os procedimentos relacionados à saúde do professor, a Secretaria Municipal de Gestão está desenvolvendo estudos para a adoção de um novo modelo de perícias e laudos médicos, de modo a assegurar agilidade na prestação de serviços, que será apresentado em breve às entidades sindicais.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME promoverá, entre outras ações:
 - a) ampliação do quadro de auxiliares de vida escolar (AVEs);

- b) ampliação do quadro de estagiários de pedagogia;
- c) aquisição de recursos de tecnologia assistiva e mobiliário adaptados para os educandos da rede;
- d) aceleração das obras de acessibilidade.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. todas as medidas anunciadas são necessárias, no entanto, não podem ser tratadas como um manifesto de intenções;
2. fixação de quantitativos e datas para suas vigências são necessários e em todas as unidades;
3. hoje, os alunos com deficiência são inseridos na escola, mas não são incluídos. Muitos a frequentam sem sequer ter um laudo médico;
4. são necessários profissionais e programas específicos para estes alunos durante e para além do tempo que permanecem na sala de aula com o professor.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. AVEs e estagiários em todas as unidades de educação, ensino fundamental, ensino fundamental e médio e nas Emebss.
2. redução da quantidade de crianças/alunos por turma/sala/agrupamento
3. criação dos Centros Públicos de Apoio Interdisciplinares destinados para o atendimento aos alunos da rede pública municipal com deficiência, bem como para as famílias e às escolas com casos não compatíveis com a inclusão.

CARTÃO DO EDUCADOR APOSENTADO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- todos os profissionais da ativa e os aposentados receberão o cartão do educador.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- o cartão não tem alcançado os efeitos desejados. Não é aceito em todas as livrarias e os descontos obtidos geralmente já são os oferecidos para todo e qualquer consumidor.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- criar o vale-livro para os profissionais de educação.

AGENTE DE APOIO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- o Poder Executivo estudará a possibilidade de elaboração de projeto de lei visando à transformação do cargo de agente de apoio, titularizado por servidor lotado em Centro de Educação Infantil, ao cargo de agente escolar, considerando a similaridade das atribuições exercidas pelos referidos profissionais, bem como a escolaridade exigida para os respectivos provimentos, facultando a adesão dos servidores.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. a proposta da SME é vaga e restritiva. No nosso entender passou da hora de estudar a possibilidade de elaboração de projeto de lei;
2. a transformação é necessária e possível, posto que já houve projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, com artigo que garantia a transformação por opção do servidor. A lei recebeu o veto do prefeito, que pode ser derrubado para dar celeridade à materialização da transformação anunciada pela Prefeitura.

3. o SINPEEM defende e conseguiu, em 2012, a aprovação de lei que possibilitava a transformação por opção dos agentes de apoio, lotados ou em exercício em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Educação e não exclusivamente para os agentes de apoio que estão em exercício nos CEIs. Também conseguimos aprovar a sua integração ao QPE, após a transformação.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. encaminhar projeto de lei que disponha sobre a opção pelo agente de apoio da transformação da denominação do seu cargo para agente escolar;
2. enquadrar os agentes de apoio que optarem pela integração ao Quadro dos Profissionais de Educação em referência correspondente ao tempo de ensino municipal;
3. incluir no mesmo projeto de lei a opção pela mudança da denominação do cargo de agentes escolares em ATEs e enquadrá-los em três referências acima das quais se encontram atualmente;
4. enquadrar todos os atuais ATEs em três referências acima das que se encontram atualmente.

AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO E INSPETOR DE ALUNOS ESTÁVEIS

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- o Poder Executivo proporá projeto de lei para a promoção por merecimento dos ocupantes dos referidos cargos, considerados estáveis, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) no processo nº 2000-0.260.509-7.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. oportuna proposta, que faz justiça ao atender à antiga reivindicação destes profissionais de educação, não efetivos. No entanto, deve ser ampliada para os profissionais acima não estáveis e abranger, também, os professores comissionados estáveis e não estáveis;
2. o enquadramento deve ser por mérito e antiguidade, como ocorre para os efetivos.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. fixar o dia 15 de junho como data limite para o envio do referido projeto de lei para a Câmara Municipal;
2. incluir o direito de enquadramento por merecimento e antiguidade e estender este direito para os professores comissionados estáveis e não estáveis.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL – AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E AGENTE ESCOLAR

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME assegurará o processamento da evolução dos titulares de cargos de auxiliar técnico de educação e de agente escolar para ocorrer a partir do mês de maio de 2015.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. os enquadramentos devem ocorrer anualmente e entendemos que o mês de fevereiro é mais adequado e possível para o Quadro de Apoio;
2. no entanto, a proposta da Prefeitura em nada atende às reivindicações que apresentamos, que visam resolver problemas e injustiças quanto aos critérios, tempo e interstícios entre um enquadramento e outro por evolução funcional.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. alteração dos critérios utilizados para fins de evolução funcional do Quadro de Apoio contidos na lei nº 14.660/07;
2. enquadramento por evolução funcional dos integrantes do Quadro de Apoio, pelos mesmos critérios que podem ser utilizados pelos docentes: tempo; títulos; e, tempo e títulos combinados;
3. reduzir as condições mínimas cumulativas para garantir a evolução funcional dos integrantes do Quadro de Apoio à Educação, alterando o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 50.648/2009, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Art. 3º -

IV - implementação da pontuação estabelecida na escala de evolução funcional, respeitado o mínimo de 60 pontos na forma prevista no anexo;

4. alterar os interstícios mínimos de permanência em cada uma das referências do cargo de agente escolar, *escalonando-os de 4 (quatro) em 4 (quadro) anos, tornando a tabela com degraus mais equilibrados, passando a tabela a ser configurada da seguinte forma:*

Referências	Tempo
1	---
2	4
3	8
4	12
5	16
6	20
7	24
8	28

5. alterar o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 50.648/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 9º....

I - Os títulos serão computados uma única vez, com exceção dos cursos de graduação e tecnólogo, podendo estes serem utilizados a qualquer época pelo servidor.

6. alterar o artigo 2º da Portaria nº 3.276/2009, garantindo o acréscimo do curso de tecnólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º - Serão considerados títulos para efeito de enquadramento de evolução funcional do ATE, respeitando os critérios estabelecidos no art. 9º do Decreto nº 50.648/09:

I - graduação em curso superior

II - tecnólogo...renumerando os demais incisos.

...”

7. considerando que a evolução funcional do Quadro de Apoio à Educação é automática e de publicação obrigatória anual, então que a mesma seja publicada até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

REVISÃO DA APOSENTADORIA DOS PEIs

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME promoverá a revisão da aposentaria de professores de educação infantil (PEIs), nos termos da Lei nº 15.930, de 2013.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. todos os profissionais do magistério devem ter o direito à aposentadoria especial. Neste sentido é positiva a proposta da Prefeitura em fazer as revisões e corrigir injustiças e prejuízos causados aos que sempre exerceram o magistério. Exercício reconhecido pela integração dos equipamentos na rede escolar e pela transformação de seus cargos em professoras de educação infantil;
2. os professores e gestores readaptados, lotados ou em exercício nas DREs ou órgãos da SME, também devem ter reconhecido o seu direito à aposentadoria especial do magistério. Direito já garantido para os integrantes do magistério readaptados em exercício e/ou lotados nas unidades escolares.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. efetivar a revisão das aposentadorias dos PEIs ainda no mês de maio, com efeito retroativo à data da publicação;
2. reconhecer o direito da aposentadoria de magistério também para os readaptados do magistério em exercício/lotação nas DREs e nos órgãos intermediários e centrais da SME;
3. reparar os prejuízos pecuniários decorrentes do indeferimento do pedido de aposentadoria por professores e gestores em exercício/lotados nas DREs e nos órgão intermediários da SME.

AUXÍLIO-REFEIÇÃO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME criará grupo de trabalho para normatização do auxílio-refeição no acúmulo de cargos.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- deve ser estabelecido prazo não superior a 30 dias para esta normatização e pagamento.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- aumento de 50% no valor do auxílio vale-refeição e do auxílio-alimentação a partir de 01 de maio.

DIREITO À PERMUTA

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- o Poder Executivo proporá projeto de lei para assegurar, em caráter excepcional e desde que avalizado pelas chefias locais e imediatas, a permuta ao longo do ano dos profissionais do magistério em situação de acúmulo de cargos.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- medida importante, que permitirá solução de casos de acúmulo, principalmente nos momentos de ingresso.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- encaminhar o projeto de lei ainda no mês de maio.

CONCURSO DE REMOÇÃO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME apresentará os critérios para os concursos anuais de remoção ao conjunto dos sindicatos antes das publicações.

APOSENTADORIAS

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME envidará esforços para reduzir para 45 dias o prazo para apreciação dos pedidos de aposentadoria.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. atendido os requisitos legais, a aposentadoria é direito do servidor, que não pode ser dificultado, protelado ou impedido por nenhuma circunstância de ordem burocrática ou falta de pessoal administrativo no setor de recursos humanos;
2. entendemos que, em função dos recursos, programas e novas tecnologias existentes hoje, nenhum ato para o cumprimento de direito deve ultrapassar 30 dias da data de sua requisição;
3. portanto, a proposta da Prefeitura, embora possa ser vista como progresso em relação à situação atual, acaba tratando direito como concessão.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- publicação de todos os atos relativos aos direitos dos profissionais de educação como: enquadramentos, quinquênios, sexta parte, aposentadoria, entre outros, em, no máximo, 30 dias da sua aquisição ou requisição.

MATERIAL ESCOLAR

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME promoverá a revisão dos critérios para aquisição e distribuição de uniforme e material escolar para alunos da rede municipal de ensino.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- entendemos que a aquisição e distribuição de uniforme e material escolar devem contar com pessoal e logística própria.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- não utilizar pessoal das unidades escolares nem comprometer salas de aulas, laboratórios e salas de leitura para armazenamento e distribuição de material e uniforme escolar.

ANALISTAS DE ESPORTES

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME instalou grupo de trabalho para analisar a situação dos agentes esportivos nos Centros de Educação Unificado (CEUs).

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- os agentes esportivos não integram o Quadro dos Profissionais de Educação. Então, há necessidade de a SME, mais do que compor grupo de trabalho, dizer o que pretende e qual a receita orçamentária utilizada no pagamento destes profissionais.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- identificar e integrar todos os profissionais vinculados ao processo ensino/aprendizagem ao Quadro dos Profissionais de Educação.

MÓDULOS DE SUPERVISORES

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME criará grupo de trabalho para estudo sobre o módulo de supervisores escolares, considerando o conjunto das unidades educacionais públicas, particulares e conveniadas.

CONSIDERAÇÕES DO SINPEEM:

1. há necessidade de se realizar a reforma administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

2. entendemos que o módulo de supervisores escolares, hoje insuficiente e defasado, deve também estar vinculado às demandas, inclusive de reorganização e expansão da quantidade de DREs.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. instalar Grupos de Trabalho, com a participação das entidades, para, no prazo de três meses, concluir o diagnóstico da estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e apresentar proposta de reforma administrativa;
2. ampliar a quantidade de supervisores escolares.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME trabalhará para implementar o Plano Municipal de Educação, a ser aprovado pela Câmara Municipal.

CONSIDERAÇÃO DO SINPEEM:

- a proposta da Prefeitura deveria conter, desde já, com quais metas do Projeto de Lei Substitutivo se compromete.

REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM:

1. incluir no protocolo as seguintes metas, como compromisso do governo:

META ... - Ampliar os recursos destinados à educação pública pelo município para, no mínimo, 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e 5%, no mínimo, em educação inclusiva, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, e, por meio de regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, buscar a complementação de recursos financeiros para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano e em consonância ao Plano Nacional de Educação;

META... - Reduzir, progressivamente, até o quinto ano da vigência deste Plano, a relação criança por professor na rede municipal de ensino na seguinte proporção:

- a) Berçário I (0 a 11 meses): até 5 (cinco) crianças / 1 professor;
- b) Berçário II (1 ano a 1 ano e 11 meses): até 6 (seis) crianças / 1 professor;
- c) Minigrupo I (2 anos a 2 anos e 11 meses): até 8 (oito) crianças / 1 professor;
- d) Minigrupo II (3 anos a 3 anos e 11 meses): até 15 (quinze) crianças / 1 professor;
- e) Infantil I (4 anos a 4 anos e 11 meses): até 20 (vinte) crianças / 1 professor;
- f) Infantil II (5 anos a 5 anos e 11 meses): até 20 (vinte) crianças / 1 professor;
- g) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental: até 20 (vinte) estudantes;
- h) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
- i) no ensino médio: até (vinte e cinco) 25 estudantes;
- j) na educação de jovens e adultos – EJA: até 20 (vinte) estudantes nas etapas de alfabetização e básica e até 25 (vinte e cinco) estudantes nas etapas complementar e final;

META... - Valorizar os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Estratégias:

1. promover política de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com base nas informações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), garantindo a negociação com as entidades sindicais;
2. garantir na rede municipal de ensino o máximo de dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, dando plena efetivação do disposto no §4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos dos

Pareceres nº 9 e seu Anexo I, e nº 18 da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), homologados pelo Ministério da Educação, para todas as jornadas de trabalho do magistério público;

3. estabelecer na rede municipal de ensino mecanismos de incentivo à permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo;
4. garantir o ingresso na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) a todos os professores da rede municipal de ensino que desejarem, independentemente do número de aulas atribuídas;
5. garantir para os profissionais de educação infantil da rede municipal de ensino férias coletivas no mês de janeiro e recesso escolar no mês de julho;
6. garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, que, até 2018, todos os professores da educação básica da cidade de São Paulo possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
7. realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais de educação e da capacidade de atendimento, por parte de Instituições Educação Superior públicas e comunitárias existentes no município, e construir programa de formação inicial em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;
8. celebrar convênios com instituições públicas de ensino superior e a rede municipal de ensino para oferecer cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício;
9. celebrar convênios entre instituições públicas de educação superior e as redes públicas de ensino de educação básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* para os professores, de modo a ampliar em 50% o número de docentes da educação básica com formação em nível de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, até o último ano de vigência deste Plano;
10. regulamentar, na rede municipal de ensino, a licença remunerada para estudo de pós-graduação *stricto sensu* dos professores e demais profissionais da educação básica;

11. substituir, progressivamente, no prazo de cinco anos, os serviços terceirizados nas unidades educacionais por quadro de profissionais concursados;
12. realização de concurso público sempre que o percentual dos cargos vagos atingir 5% (cinco por cento) do total de cargos da classe;
13. não realizar concurso público enquanto houver aprovados e classificados em concurso anterior;

META... - Universalizar, até 2016, a educação Infantil para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil na rede municipal direta de forma a atender toda a demanda efetiva da população de zero até três anos e 11 meses no prazo de cinco anos;

META... - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, público, gratuito, com qualidade socialmente referenciada para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.

META... - Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos.

META... - Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, prevendo recursos financeiros e apoio técnico e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais na cidade de São Paulo.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

PROPOSTA DA PREFEITURA:

- a SME apoia o projeto de lei que recria os Conselhos Regionais de Conselheiros de Escola (Creces), assegurando sua implementação.

REIVINDICAÇÃO DO SINPEEM:

- aplicar a lei já existente que criou os Conselhos Regionais de Gestão Participativa no âmbito de cada DRE.

**EM DEFESA DOS DIREITOS E
REIVINDICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO, TODOS À PARALISAÇÃO,
MANIFESTAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL**

**DIA 07 DE MAIO, ÀS 14 HORAS,
NO VIADUTO DO CHÁ
(EM FRENTE AO GABINETE DO PREFEITO)**

**Discussão, decisão e encaminhamentos sobre as
propostas apresentadas pelo governo**

Participem!

Conquistas acontecem quando a gente vai à luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente